

**COMUNICAÇÃO EXTERNA**

<b>REMETENTE:</b>	<b>NÚMERO:</b>	<b>DATA:</b>
SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES – 6ª/SL	03/2021	27/05/2021
<b>DESTINATÁRIO:</b>		
LICITANTES DO EDITAL Nº 01/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO		
<b>E-MAIL:</b> Diversos		<b>TELEFONE:</b>
<b>ASSUNTO:</b>		
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.</b>		
<b>DESCRIÇÃO:</b>		

Prezados Licitantes,

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF comunica aos interessados que após análise **DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** abaixo, anexamos a presente Comunicação Externa bem como disponibilizaremos no link <https://licitacao.codevasf.gov.br/licitacoes/6a-superintendencia-regional-juazeiro-ba/pregao-eletronico/editais-publicados-em-2021/edital-01-2021/> a(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) e **após ouvido o Pregoeiro e a área técnica da Codevasf:**

**Requerente:** GRUPO MAP – MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 00.435.781/0001-47.

Solicito esclarecimento ESCLARECIMENTOS:

1- Conforme edital o prazo do contrato é de 12 meses, no objeto licitado, contempla postos 84 hs diurnos e postos 84 hs noturnos executados sob regime de escala 12x36, neste caso o vigilante é mensalista conforme prevê o Art 64 da CLT, contudo para composição dos custos do posto existem itens variáveis que não se submetem a este artigo e são pagos por dias efetivamente trabalhados. Para realização dos cálculos destes itens variáveis como alimentação, transporte, adicional Noturno, intervalo de Intrajornada e Prêmio de trabalho noturno, devemos considerar a média de dias, ou seja, 365 dias dividido por 12 meses que totaliza 30,42?

**RESPOSTA:** Nas planilhas de custos da Codevasf, que servirá apenas para as licitantes conhecerem os preços máximos a serem aceitos pela Codevasf, estão previstos os custos para 12 (doze) meses.

2- Na composição dos custos dos postos armados devemos considerar a manutenção do armamento conforme previsto na Clausula Sexagésima Terceira da Convenção Coletiva?

**Resposta:** A Codevasf fez a previsão nas suas planilhas orçamentárias para cobertura de despesas com equipamentos. No edital e seus anexos estão previstos como os serviços terão que ser prestados e que a não inclusão de itens que constem nos atos convocatórios deverá ser coberta pela licitante/prestadora do serviço.

3- Devemos considerar nos custos a Guia de tráfego para movimentação de armas, conforme prevê a Portaria 3233/12 DPF?

**RESPOSTA:** Todos os custos relacionados a equipamentos estão previstos na letra B do Módulo 5 da planilha de formação de custos.

4- Deve ser considerado nos custos das propostas o item treinamento e reciclagem dos vigilantes previsto na Portaria 3233/20120 DPF e na CCT Clausula QUADRAGESIMA, além do curso é necessário considerar os custos para realização do curso como hospedagem quando for o caso, alimentação e transporte?

**RESPOSTA:** Esses custos estão em custos indiretos.

5- Considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União de acordo com o Acórdão 2.546/2015 – TCU – Plenário, a existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. De acordo com este entendimento caso haja erros nas planilhas de custos estes podem ser corrigidos e ajustados na taxa de administração e lucro?

**RESPOSTA:** Conforme previstos em diversos acórdãos do Tribunal de Conta da União, as planilhas poderão ser ajustadas desde que não onere o valor global da proposta e não seja inexequível.

Reitero que conforme estabelecido no Art. 34, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, por regra o orçamento estimativo da Codevasf é sigiloso, mas, considerando que é importante os licitantes conhecerem os valores máximos a serem aceitos pela Codevasf por posto de trabalho, foi divulgado a planilha, então, os licitantes deverão apresentar as suas propostas em planilhas próprias e observando a CCT vigente e a IN 05/2021 e os tributos na sua forma de enquadramento.

Diante do exposto, mostra-se que as planilhas apresentadas pela Codevasf servem para as licitantes conhecerem os preços máximos para cada posto de trabalho, contudo, a licitante vencedora deverá apresentar a proposta de preços com planilhas próprias, contendo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e de tributos conforme o seu enquadramento.

“Art. 34”. O valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista será sigiloso, facultando-se à contratante, mediante justificativa na fase de preparação prevista no inciso I do art. 51 desta Lei, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.”

**RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:**

**PAULO SÉRGIO NASCIMENTO MATOS – CHEFE DA 6ª/SL**

